



LISBON  
SCHOOL OF  
ECONOMICS &  
MANAGEMENT

UNIVERSIDADE DE LISBOA

**LICENCIATURA**

**EM**

**GESTÃO**

**DO**

**DESPORTO**

**FISCALIDADE**

**CADERNO DE EXERCÍCIOS**

**IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DE PESSOAS SINGULARES - IRS**

**MARÇO DE 2018**

**CASOS PRÁTICOS - EXEMPLOS DE INCIDÊNCIA E DETERMINAÇÃO DO RENDIMENTO COLETÁVEL**

1. Um trabalhador recebeu, em 2017, de indemnização pela cessação do contrato de trabalho individual, € 20.000. Exerceu as funções durante 9 anos. Relativamente aos rendimentos, são conhecidos os seguintes elementos para uma base mensal:

- a) Rendimentos:
- Ordenado: €1.500;
  - Diuturnidades: €75;
  - Subsídio de refeição: €4/dia.

***Qual o montante que está sujeito a IRS, na categoria A, para a indemnização recebida pelo trabalhador?***

2. O Sr. Eduardo, solteiro, é deficiente em 72%. Teve, em 2017, os seguintes rendimentos da categoria A e descontos

- a) Rendimentos:
- Remunerações: €30.000;
  - Subsídio de refeição: €1.100.
- b) Descontos:
- Segurança Social: €3.300;
  - Quotizações sindicais: €200.

***Qual o rendimento líquido da categoria A?***

3. Foi atribuído ao Sr. Fernando, trabalhador da empresa SON, SA, uma viatura nova em janeiro de 2014, adquirida por €24.000. Em setembro de 2017, a empresa SON, SA concedeu a opção de aquisição da viatura pelo Sr. Fernando, pagando a título de aquisição a importância de €8.000.

Pretende-se:

- a) ***Qual o rendimento da categoria A para os anos de 2014 a 2016?***  
b) ***Qual o rendimento, a título de utilização da viatura, para o ano de 2017?***  
c) ***Qual o rendimento, a título de aquisição da viatura, para o ano de 2017?***

4. Admita um sujeito passivo de IRS que esteja ao abrigo do artº 58º do EBF. Admita, ainda, que os rendimentos abrangidos pelo nº 1 do mesmo artigo são de €72.000.

***Qual o rendimento líquido da categoria B?***

5. José, médico, registou prestações de serviços no valor de €50.000. Desse valor, €10.000 correspondem a serviços prestados a uma sociedade sujeita ao regime da transparência fiscal na qual detém uma participação de 50% do capital social. Essa sociedade apurou uma matéria coletável de €30.000.

***Qual o rendimento líquido da categoria B?***

6. João, arquiteto em regime liberal, registou prestações de serviços, no exercício económico de 2017, no valor de €25.000. Através dos dados da contabilidade constatou-se o seguinte:

- Deslocações e estadas: €3.500;
- Água e eletricidade da habitação: €5.000;
- Remuneração do filho menor: €3.500;
- Segurança social do próprio: €3.400;

**Qual o rendimento líquido da categoria B?**

7. O Sr. Belmiro Constâncio, sujeito passivo em sede de IRS, é proprietário de uma casa adquirida em 2007 por € 75.000. Em dezembro de 2017, o Sr. Belmiro vende essa mesma casa pelo valor de €125.000. Todavia, o seu valor patrimonial é de €134.000. Admita ainda as seguintes informações:

- *Despesas relativas à aquisição e à venda: €150;*
- *Encargos com a valorização relativo a obras realizadas nos 5 anos anteriores à venda: €2.500;*
- *O valor utilizado para amortização total do crédito à habitação contraído para aquisição da casa vendida: €25.600 (valor correspondente à dívida que faltava pagar);*
- *Aquisição de uma nova casa: €200.000.*

**Qual o valor da mais-valia ou menos-valia e o tratamento fiscal a dar?**

8. Um casal de pensionistas auferiu a título de pensões os seguintes rendimentos:

a) O Sr. Alcides:

- Pensão anual: €58.000;
- Contribuições obrigatórias: €4.800;
- Quotizações sindicais: €500.

b) A Sra. Alcides:

- Pensão anual: €32.000;
- Contribuições obrigatórias: €600;
- Quotizações sindicais: €500.

Sabe-se ainda que o Sr. Alcides é deficiente das Forças Armadas com uma incapacidade comprovada de 91%.

**Qual o valor da coleta líquida, admitindo que as despesas gerais foram de rendimento líquido total da categoria H e qual o valor das deduções à coleta por 2000€ por cada SP e as despesas de saúde ascenderam a 3000€?**

9. O Sr. Fábio, sujeito passivo não casado, referente ao ano fiscal de 2017, declarou os seguintes rendimentos:

- Categoria A: €30.000;
- Rendimentos isentos com progressividade: €20.000.

**Determine, em 2017, o valor da coleta líquida, admitindo que não há outras despesas a deduzir.**

10. O Sr. Artur, sujeito passivo em IRS, referente ao ano fiscal de 2017, declarou os seguintes rendimentos:

- Categoria A: €40.000;
- Juros: €2.000;
- Mais-valia de ações: €3.000.

**Determine, para o ano de 2017, se vale a pena fazer o englobamento dos rendimentos de capitais e mais-valias.**

<b>CASO PRÁTICO GLOBAL DE IRS</b>
-----------------------------------

Maria é viúva e tem dois filhos de 15 e 4 anos. A família vive em Castelo Branco num andar próprio, coabitando com eles a mãe de Maria, reformada da função pública, com uma pensão anual de EUR 3080.

Maria exerce a profissão de enfermeira no Hospital Central, tendo obtido um rendimento mensal de EUR 1715, suportando quotizações para a ordem dos enfermeiros no valor de EUR 250. A conta bancária onde está domiciliado o seu ordenado, foi remunerada por EUR 144 de juros líquidos. Para além deste emprego, Maria presta assistência em lares privados, auferindo anualmente EUR 15.000 a título de serviços prestados de enfermagem, em regime independente.

Para além da sua atividade profissional, Maria possui um conjunto de lojas herdadas dos pais, as quais estão arrendadas a famílias, proporcionando um rendimento anual de EUR 35.000. Na manutenção das lojas, foram gastos EUR 1000 com canalizações e EUR 2500 com pinturas, suportando ainda IMI no valor de EUR 3900.

Face às despesas suportadas durante o ano, a família tem direito às seguintes deduções à coleta, valores em EUR, calculadas de acordo com os artigos 78º-A a 87º:

GERAIS FAMILIARES	250	IMÓVEIS	290
SAÚDE	880	EXIGÊNCIA DE FATURA	110
FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	720	BENEFÍCIOS FISCAIS	85

**Calcule o IRS que Maria vai ter de pagar relativamente ao ano em curso, colocando hipóteses que entenda necessárias de modo a suprir eventuais lacunas de informação.**